**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DE ALTERAÇÃO DO BRADESCO BRIDGE CONSÓRCIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**
**CNPJ/MF Nº 70.015.363/0001-86**

Pelo presente instrumento particular de deliberação conjunta ("Instrumento de Alteração do Regulamento"):

**BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552, de 05 de dezembro de 2019 ("Administradora"); e

**BANCO BRADESCO S.A.**, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 3º andar, Vila Nova Conceição, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948.0001-12, devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, na forma do ato declaratório nº 1085 de 30 de agosto de 1989, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Gestora" e, em conjunto com a Administradora, "Prestadores de Serviços Essenciais").

**CONSIDERANDO QUE:**

(a) A Administradora e a Gestora desejam alterar o Regulamento do Fundo; e

(b) Até a presente data não houve a subscrição das cotas do Fundo por qualquer investidor, sendo a Administradora e a Gestora as únicas e exclusivas responsáveis pela aprovação de eventuais alterações no Regulamento.

**RESOLVEM DELIBERAR SOBRE:**

**1.** A inclusão dos itens 3.17 a 3.19 no Capítulo III do Regulamento, de modo a prever as condições de enquadramento do Fundo às disposições da Lei nº 14.754/23;

**2.** A alteração do fator de risco previsto no subitem (xxvii) do item 18.2 do Capítulo XVIII do Regulamento;

**3.** A inclusão do termo definido referente à Lei nº 14.754 no Anexo I – Definições do Regulamento; e

**4.** A aprovação da consolidação do Regulamento, o qual passa a vigorar com a redação constante do Anexo I a este instrumento.

Em atenção ao artigo 10, inciso II, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, os Prestadores de Serviços Essenciais declaram que o Regulamento está plenamente aderente à legislação vigente e aos dispositivos normativos aplicáveis.

Estando, assim, deliberado, é o presente instrumento assinado em 1 (uma) via.

São Paulo, 26 de novembro de 2026.

**BANCO DAYCOVAL S.A.**
*Administradora*

**BANCO BRADESCO S.A.**
*Gestora*



Avenida Paulista, 1793 - São Paulo - SP 01311-200-Bela Vista
PABX: 11-3138.0500 - Fax:11-3138.0400-www.daycoval.com.br

Ouvidoria Banco Daycoval 0800 777 0900 Central de Atendimento para Deficiente Auditivo 0800 775 2005 SAC Banco Daycoval 0800 775 0500

**ANEXO I**

**REGULAMENTO DO BRADESCO BRIDGE CONSÓRCIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**
**CNPJ/MF Nº 70.015.363/0001-86**

(*Restante da página intencionalmente em branco*)



Avenida Paulista, 1793 - São Paulo - SP 01311-200-Bela Vista
PABX: 11-3138.0500 - Fax:11-3138.0400-www.daycoval.com.br

Ouvidoria Banco Daycoval 0800 777 0900 Central de Atendimento para Deficiente Auditivo 0800 775 2005 SAC Banco Daycoval 0800 775 0500